

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
Secretaria Municipal da Cultura - SMC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO

SALVE!

O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.830.609/0001-39, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 1333 – Bairro Exposição, Caxias do Sul/RS, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Adiló Angelo Didomenico, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, torna pública a abertura do presente Edital de CHAMADA PÚBLICA. Processo de origem nº 2021/29020.

1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto a seleção de até 1.000 profissionais da cultura para concessão de auxílio emergencial, decorrente da adesão do município de Caxias do Sul ao regime de coinvestimento, objeto do edital nº 04/2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 Serão concedidos benefícios no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pagos em cota única, aos que tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19, e que se enquadrarem nos requisitos indicados neste edital.

1.2.1 Para fins de atendimento as requisitos, entende-se como profissionais da cultura aqueles que desempenham função de referente as expressões humanas de cunho artístico, ou de saberes e fazeres culturais, que se enquadrem em pelo menos uma das atividades abaixo relacionadas:

- Artes cênicas (Circo, Dança e Teatro);
- Audiovisual e cinema;
- Artesanato;
- Culturas populares e folclore (capoeira, carnaval, tradicionalismo, etc.);
- Livro, Leitura e Literatura;
- Música;
- Cultura Viva (mestres de saberes e fazeres, e pontos de cultura);
- Trabalhadores que desenvolvem função referente a Memória, Patrimônio e Museus;
- Produtores e gestores culturais;
- Instrutores de arte e cultura;
- Técnicos e Fornecedores da Cultura (carregadores, montadores de palco, iluminadores, figurinista, aderecistas, cenógrafos, técnicos de som e luz, etc.).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente Chamada Pública, profissionais da cultura, que atendam, concomitantemente, os seguintes requisitos:

2.1.1. Não ter vínculo empregatício vigente;

2.1.2. Não ser servidor público municipal, estadual ou federal;

2.1.3. Não ser aposentado ou pensionista;

2.1.4. Não ser menor de 18 (dezoito) anos;

2.1.5. Ter residência comprovada no município de Caxias do Sul/RS;

2.1.6. Ter conta bancária em nome do Beneficiário, no ato de sua inscrição;

2.1.7. Apresentar Certidão Negativa Federal, no ato de sua inscrição;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados poderão realizar a sua inscrição on-line, de posse de toda a documentação exigida, no período compreendido entre 9h do dia 25 de outubro às 23h59min do dia 22 de novembro de 2021, pelo link <https://forms.gle/MKNrTQ6CvTzaxrvn6> (modelo anexo II).

3.2. Aquele profissional que não tiver condições de preencher pelo *link*, poderá procurar a Secretaria Municipal da Cultura - Estação Férrea (Rua Dr. Augusto Pestana, nº 50, Bairro São Pelegrino) para se inscrever.

3.3 Cópia da inscrição será enviada para o e-mail informado no formulário, o que valerá de confirmação. Sem ela, o candidato fica ciente de que a inscrição não foi efetuada. É de responsabilidade do candidato a verificação do e-mail para confirmar a inscrição.

3.4 Está autorizado o limite de uma inscrição por CPF. No caso do envio de mais de uma inscrição no mesmo CPF, valerá somente a última.

3.5 Não serão aceitos documentos entregues em local que não tenha sido pelo meio virtual.

3.6 A participação dos interessados implica a aceitação integral dos termos, condições e anexos desta chamada pública.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Cópia do documento de Identidade - RG - válido e com foto;

4.2 Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.3 Cópia do documento PIS;

4.4 Certidão Negativa Federal;

4.5 Cópia do comprovante de residência atualizado, ou declaração do proprietário anexo ao comprovante;

4.6 Dados bancários da conta em nome do beneficiário;

4.7 Preenchimento total dos itens obrigatórios no formulário on-line.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Cada beneficiário do auxílio emergencial da Cultura receberá o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em cota única, dos quais R\$ 600,00 (seiscentos reais) serão repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Cultura – SEDAC, cujos recursos são oriundos do FAC – Fundo de Apoio a Cultura, e R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo município de Caxias do Sul/RS, em forma de contrapartida, constantes nas dotações orçamentárias:

- 2021/02.11.13.392.0008.3107.3.3.90.48.00.00.00.00.0001 e

- 2021/02.11.13.392.0008.3107.3.3.90.48.00.00.00.00.1356.

5.2. O recurso financeiro do auxílio emergencial será repassado aos selecionados através de transferência bancária para conta própria do beneficiário, utilizando os dados bancários informados no ato da inscrição, em até 40 (quarenta) dias da divulgação do resultado definitivo.

6. VEDAÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. É vedado o pagamento do auxílio emergencial para:

6.1.1 Pessoas com vínculo empregatício;

6.1.2 Servidores públicos municipais, estaduais e federais;

6.1.3 Aposentados ou pensionistas;

6.1.4 Menores de 18 anos;

6.1.5 Moradores de fora de Caxias do Sul;

6.1.6 Membros da Comissão Avaliadora deste edital.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A comissão avaliadora será formada por 2 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e 5 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, listados a seguir:

Indicados do Conselho Municipal de Política Cultural

- Florencia Del Carmen Nieto
- Salvio Alves Fontes

Indicados do Secretária Municipal da Cultura (Portaria nº 157.751)

- Susana Nery Moreira
- Mônica Ecker
- Adriana Inês da Silva
- Cristina Nora Calcagnotto
- Fábio José Rizzi Corso

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As inscrições e avaliações serão realizadas por ordem de inscrição, até a disponibilidade orçamentária ou a data limite de inscrição, dia 22 de novembro de 2021, e obedecerão ao seguinte cronograma:

8.1.1 A lista preliminar dos nomes selecionados será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul após 5 (cinco) dias úteis do término das inscrições. Após a publicação dos nomes, os beneficiários terão 3 (três) dias úteis para interpor recurso.

8.1.2 A Comissão de seleção terá 3 (três) dias úteis para análise dos recursos e publicação da lista final dos contemplados.

8.1.3 Os profissionais que tiverem sua inscrição homologada e publicada no Diário Oficial do Município, deverão comparecer, em 5 (cinco) dias úteis, na Secretaria Municipal da Cultura (Estação Férrea - Rua Augusto Pestana, nº 50, bairro São Pelegrino) para assinatura da Declaração de Aceite para Recebimento do Auxílio (anexo I) e do Recibo.

8.1.4 No caso do não alcance dos 1.000 profissionais a serem beneficiados, será aberto novo edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso da lista preliminar dos selecionados poderá ser protocolado das 9h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, sito a Rua Dr. Augusto Pestana, nº 50 – Bairro São Pelegrino, Caxias do Sul/RS.

9.2 Do recebimento do recurso, a Comissão Avaliadora emitirá o parecer que será homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

10. DAS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

10.1 Qualquer irregularidade constatada com beneficiários contemplados por recebimento indevido do auxílio, poderá ser encaminhada através do site Alô Caxias - Acesso on-line: sac.caxias.rs.gov.br

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: Anexo I – Declaração de Aceite para Recebimento do Auxílio Emergencial da Cultura (a ser assinado por ocasião da assinatura do recibo na SMC); II – Modelo de Formulário on-line.

11.2 Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (54) 3901-1388 ou na Sede da Secretaria Municipal da Cultura, Rua Dr. Augusto Pestana, nº 50 – Bairro São Pelegrino – Caxias do Sul, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h.

11.3 Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições. A solicitação de impugnação deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura pelo e-mail salve@caxias.rs.gov.br

11.4 O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.967/2021 e Edital SEDAC Nº 04/2021 – Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial.

11.5 A Comissão de Avaliação será responsável por julgar e responder as impugnações.

12. DO FORO

12.1 Casos omissões serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura - SMC.

12.2 As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Caxias do Sul (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Caxias do Sul, 25 de outubro de 2021.

Aline F. Zilli
Secretária Municipal da Cultura

Adiló Didomenico
Prefeito de Caxias do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Endereço: Dr. Rua Augusto Pestana, n º 50, bairro São Pelegrino (Estação Férrea)

CEP: 950010-030

Caxias do Sul – RS

Telefone: (54) 3901.1388